



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal devidamente autorizado a conceder novo abono natalino aos seus servidores efetivos, comissionados e contratados, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Art. 2º. O abono a que se refere o art. 1º desta lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constituiu base de incidência para fins de qualquer outro benefício ou contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

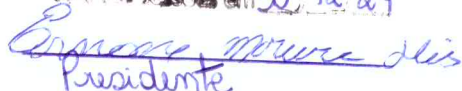
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 30 de dezembro de 2024.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal

Aprovado em 30/12/24 por
Câmara de Vereadores.

São 03 votos em 30/12/24


Presidente



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
FORTALEZA DE MINAS – MG.

Exmo. Sr. Presidente e demais pares,

O presente projeto de lei tem por objeto conceder aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados ou contratados, abono pecuniário no importe de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Cumpra anotar que já fora concedido com tudo ,após verificação do setor contábil , foi verificado a possibilidade de concessão do novo abono sem comprometer as despesas do Município.

A presente proposta se justifica principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade do serviço público prestado aos cidadãos de Fortaleza de Minas.

Relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e superávit no orçamento vigente.

Certos da atenção necessária para aprovação, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço.

Fortaleza de Minas, 30 de dezembro de 2024.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024, União, Compromisso e Trabalho

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 32, que “Dispõe sobre a concessão de complementação do abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2024, e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2023: R\$ 69.120,00(Sessenta e nove mil e cento e vinte reais), correspondente a 0,20% (Zero vírgula, vinte por cento).

*Ano de 2024: R\$ 213.000,00(Duzentos e treze mil reais), correspondente a 0,54% (Zero vírgula, cinquenta e quatro por cento).

*Ano de 2025: R\$ 213.000,00(Duzentos e treze mil reais), correspondente a 0,54% (Zero vírgula, cinquenta e quatro por cento).

Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 30 de dezembro de 2024.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Corrêa
Contador

Marcos Antônio Corrêa
Contador

CRC/MG-079408/0-8